

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bragança Paulista – CACS FUNDEB para dar ciência aos membros deste conselho sobre recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, numa das dependências da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua da Liberdade, s/nº, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista, estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bragança Paulista – CACS FUNDEB e os membros do Conselho Municipal de Educação para dar ciência aos membros sobre recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Participaram da reunião: Sílvia Helena Alves de Macedo Sperendio, representante da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista; Tatiane Feitosa Beltrame, Presidente do CACS FUNDEB e representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas; Tiago Hishizima Almeida Alves, representante do Conselho Municipal de Educação; Vanessa Gonçalves Alvarenga, representante do Conselho Tutelar e Suzelaine dos Santos Ferreira Lopes e representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública. A Presidente Tatiane Feitosa Beltrame agradeceu a presença de todos e deu a palavra à representante da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista Sílvia Helena Alves de Macedo Sperendio, para apresentar e dar ciência aos membros do conselho sobre os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O primeiro item se trata da ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro nos prédios públicos, inclusive escolas e unidades escolares, denotando o descumprimento da Constituição Federal (caput do artigo 37), do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (artigo 1º da Lei Federal nº 8.069/90) e do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018. Sílvia explicou que quarenta escolas e outros três prédios da Secretaria Municipal de Educação possuem a situação regularizada, sendo que as demais unidades escolares estão em fase de adequação dos prédios ou em análise da documentação no Corpo de Bombeiros. O segundo item trata-se

de que a Prefeitura não possui conta bancária específica para recebimento da parcela diferida do FUNDEB, desatendendo ao Comunicado SDG nº 07/2009. Quanto a este apontamento, Sílvia disse que fez requerimento ao setor responsável da Prefeitura, solicitando a abertura da conta e regularização da situação. Outro apontamento refere-se a despesas com recursos do FUNDEB não foram executadas exclusivamente na conta vinculada, tendo sido verificadas transferências para outras contas-correntes, descumprindo assim, o artigo 21 da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.656/2021. Em relação a este apontamento, Sílvia solicitou relatórios detalhados das transferências para o setor responsável da Prefeitura. Os Conselheiros presentes solicitaram a disponibilização dos relatórios referentes à abertura da conta específica e dos relatórios detalhados das transferências realizadas dos recursos do FUNDEB para análise da situação e acompanhamento das ações. Esses apontamentos serão repassados à próxima gestão do CACS – FUNDEB, que será a partir de 01/01/2023, para que possam continuar acompanhando as ações. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Tatiane Feitosa Beltrame agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a reunião. E, para constar, lavrou-se esta ata que segue assinada por mim, Tatiane Feitosa Beltrame, Presidente do CACS – FUNDEB. A lista de presença dos demais membros segue anexada. Bragança Paulista, 30 de novembro de 2022.

Tatiane Feitosa Beltrame
Presidente do CACS - FUNDEB